

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

FPROCESSO CEE Nº 0699/79

INTERESSADO : MONALISA DE OLIVEIRA D'ÁVILA PINTO

ASSUNTO : Matrícula na Escola de 1º grau de candidata sem idade legal

RELATOR : Consª. Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 1155 / CEEFG Aprov. em 03 / 10 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Sr. Nelson Ned D'Avila Pinto solicita deste Conselho autorização para que sua filha MONALISA DE OLIVEIRA D'ÁVILA PINTO, nascida aos 18 de janeiro de 1973, possa continuar frequentando a 1ª série do ensino de 1º grau do Colégio Objetivo Júnior, onde foi matriculada, sem a idade mínima legal exigida e sem a previa audiência deste Conselho.

A aluna frequentou em 1977 e 1978 a pré-escola nesse Estabelecimento de Ensino e foi considerada apta a frequentar a 1ª série.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de caso de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 22/77.

Este Conselho já firmou orientação para casos desta natureza através do Parecer CEE nº 330/77.

II - CONCLUSÃO

Votamos no sentido de declarar nula a matrícula da aluna MONALISA DE OLIVEIRA D'ÁVILA PINTO, na 1ª série do ensino de 1º grau do Colégio Objetivo Júnior em 1979.

Fica a Secretaria da Educação autorizada a proceder a avaliação da aluna a fim de determinar se está em condições de ser matriculada na 1ª série.

Relatório desse processo de avaliação deve ser encaminhado a este Conselho indicando a decisão final sobre o caso.

São Paulo, 03 de julho de 1979

a) Cons^a Therezinha Fram
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Oswaldo Sangiorgi e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 03 de julho de 1979.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de outubro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente